



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



LEI Nº 865/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31063	10.000,00
		TOTAL		10.000,00
		TOTAL GERAL		10.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
692	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31063	10.000,00
		TOTAL		10.000,00
		TOTAL GERAL		10.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal